



Mensagem ao Projeto de Lei do Executivo nº 12, de 26 de fevereiro de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Vereadoras,**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE
PROTOCOLADO: 040/2025
DATA: 26/02/25 AS
SERVIDOR: Marata Ruy
ASSINATURA: 280

Ao cumprimenta-los cordialmente, dirijo-me a Vossas Excelências para enviar a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que cria cargos de provimento efetivo no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – Semob.

Importa destacar que a criação destes cargos viabilizará a convocação de candidatos aprovados no último Concurso Público para provimento efetivo de servidores vinculados à Secretaria Municipal Segurança Pública e Mobilidade Urbana, com o objetivo de atender a necessidade do município em cumprimento ao disposto no artigo 37, II da Constituição Federal da República.

Vale destacar que os cargos que ora se pretende criar constitui a base de qualquer Administração Pública, cujo objetivo é o aumento do efetivo do guarda civil municipal, objetivando oferecer maior segurança à população taboense.

Solicitamos aos nobres Vereadores e Vereadoras a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei com regime de urgência para fins de preenchimento dos cargos de Guarda Civil Municipal.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA
Data: 26/02/2025 11:10:25 -0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONS. TABOSA/CE

APROVADO

Em 26/02/2025

Presidente





Projeto de Lei do Executivo nº 12, de 26 de fevereiro de 2025.

CRIA CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SEMOB NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e público a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana - Semob, os cargos de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, conforme especificações no Anexo I parte integrante desta Lei, contendo ainda o número de cargos, carga horária e remuneração.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Monsenhor Tabosa/CE, 26 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA
Data: 26/02/2025 11:11:23-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE





ANEXO I
NÚMERO DE VAGAS CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Guarda Civil Municipal	06	40 horas semanais	R\$ 1.518,00

